



Prefeitura Municipal de  
**SAPEZAL**

**DEPARTAMENTO  
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 215

C.I. Nº 248/2024 LICITAÇÃO - SEMEC

**JUSTIFICATIVA - ANEXO II**

Sapezal – MT, 14 de novembro de 2024

Ao Departamento de Licitação

**Sr.ª Maraiza Bento da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

Prezada Senhora,

Informamos que em razão da necessidade desta Secretaria foi solicitado ao Poder Executivo à realização do Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO**, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

**DA JUSTIFICATIVA**

A municipalidade possui demanda constante de desentupimento de canos e esgoto e limpeza de caixa de gordura nos diversos prédios públicos pelo uso diário e grande número de pessoas atendidas. Os serviços contribuem para proporcionar ambientes adequados e devidamente higienizados para o atendimento à população como: preparo de refeições e merendas para crianças em escolas e creches, atendimento livre de contaminação e mau cheiro em unidades de saúde, dentre vários outros locais no âmbito da Administração municipal.

Também temos a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de locação de banheiros químicos para atender os diversos eventos realizados no Município de Sapezal, proporcionando locais adequados e seguros para uso da população.

Do mesmo modo a utilização do registro de preço vem de encontro na economia em escala, devido a frequente contratação dos serviços, utilização para mais de uma secretaria para o mesmo serviço, bem como pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado visto que são utilizados quando da necessidade da contratação.

**JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL**

Contudo, em consonância com o que versa o Art.º 17, § 2º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão em ocorrência na forma presencial.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

O pregão presencial promove um ambiente transparente e competitivo, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, a presença física dos participantes garantem que todos os lances sejam feitos de maneira aberta e pública, o que aumenta a confiança no processo, ressaltando que a sessão pública ocorrerá nos moldes do artigo 17 §§ 2º e 5º, visto que gravada em áudio em vídeo, garantindo a eficácia do certame, assegurando a qualidade e a integridade das informações capturadas durante o evento. Além disso, a disponibilização da gravação para os interessados de ser feita de forma transparente e acessível, por meio de plataformas online ou mídias físicas, conforme a legislação aplicável.

**DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na utilização de várias secretarias municipais, nos moldes do inciso III.

Também vale ressaltar que o quantitativo necessário para a contratação foi estabelecido com base na demanda média anual, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade dos municípios.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 045/2023 E 52/2023 do Município de Sapezal.

### OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

O objetivo desse procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO**, visando atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT.

  
Aline Cecília Lerner Capelete  
Secretária Adjunta de Educação  
e Cultura  
Port. Nº. 001/2019

  
Nelci Terezinha Rauber Ansolin  
Secretária de Educação e Cultura

  
Ralph Neves Lima  
Secretário de Saúde

  
Laércio Araújo Souza Neto  
Secretário de Administração e Planejamento

  
José Carlos Feitosa  
Secretário de Esportes e Lazer

  
Tatiane Recalcatti  
Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania

  
Giovano Pereira de Carvalho  
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

  
Jocélla Ferreira da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Econômico